

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1 Referente a contratação de empresa especializada em consultoria e serviços de assistência técnica em TI, ao parque de equipamentos, atualmente instalado ou que venha a ser instalado, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (computadores, servidores, notebooks, equipamentos ativos de rede como: switches, hubs, concentradores ópticos, cabeamento e roteadores; scanners, projetores multimídia, e outros, exceto conserto e reparos de impressoras, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Março a Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação para suprir as demandas de manutenção de computadores bem como também do parque tecnológico e redes em todos os setores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sendo eles: Recepção, Controle Interno, Contabilidade, Legislativo, Departamento Jurídico, Departamento Administrativo e Diretoria Geral, Redes e Servidores equipamentos, visto que, esses setores desenvolvem atividades importantes para o bom andamento dos serviços.

2.2 De maneira a reduzir custos e aumentar a qualidade dos serviços de manutenção do bom funcionamento de todos os equipamentos de informática, uma vez que a manutenção desses são de imperiosa necessidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa do custo total para contratação foi considerada em Lote único constando todos os serviços, bem como considera-se valor total global para a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu que ficou no valor total estimado de R\$ 13.978,02 (Treze mil novecentos e setenta e oito reais e dois centavos).

3.2 Para se chegar ao valor estimado, a Câmara tomou-se como base a média dos orçamentos de preços praticados e levantadas cotações com prestadores de serviços regionais e locais:

3.3 Planilha de Custos:

| SERVIÇOS | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|--|-----|-----------|-----------|
| 1- Formatação de Computadores, com instalação de S.O, drivers e outros. | 10 | 216,66 | 2.166,60 |
| 2- Manutenção Preventiva e Corretiva de (Computadores, Servidores, Notebooks) período a cada 90 dias. | 03 | 223,33 | 669,99 |
| 3- Consultoria, Manutenção e configuração em equipamentos ativos de rede como: switches, hubs, concentradores ópticos, cabeamento e roteadores; e outros, exceto conserto de impressoras. | 03 | 246,66 | 739,98 |
| 4 – Elaborar procedimentos para instalação, customização e manutenção dos recursos de rede. | 02 | 200,00 | 400,00 |
| 5 - Prestar suporte técnico quanto à aquisição de hardware e software, à implantação e instalações dos mesmos. | 10 | 226,66 | 2.266,60 |
| 6 - Viabilizar a instalação de novos serviços e aplicações em ambiente operacional de rede; desenvolver e customizar soluções para administração, gerenciamento e disponibilização de serviços de rede; | 02 | 335,00 | 670,00 |
| 7 - Definir e implementar os procedimentos de segurança do ambiente de rede; e prestar suporte técnico, relativos à segurança dos serviços de rede; | 03 | 293,33 | 879,99 |
| 8 – Suporte, reparo e controle da rede interna da Câmara Municipal; | 05 | 223,33 | 1.116,65 |
| 9 - Instalar e dar suporte aos programas aplicativos em equipamentos de usuários tais como: sistema operacionais da Microsoft, MS Office, Adobe Acrobat Reader, compactadores de arquivos, programas de gravação de mídias óticas, drivers de periféricos, antivírus, navegadores de Internet, Java Runtime e outros aplicativos de necessidade e interesse da Câmara Municipal; | 10 | 136,66 | 1.366,60 |
| 10-Criar rotinas para realização de backup dos dados existentes nos computadores e servidor em unidades lógicas externas e/ou em nuvem de armazenamento; Obs. (NÃO INCLUSO EQUIPAMENTO DE LOCAL FISICO PARA ARMAZENAMENTO) | 05 | 303,33 | 1.516,65 |
| 11 - Instalação de Servidor Firewall/Proxy, com criação de regras internas de rede, regras internas de navegação Web e regras internas de acessos aos arquivos; | 03 | 556,66 | 1.669,98 |
| 12 - Verificação e atualização de softwares antivírus. | 03 | 171,66 | 514,98 |
| | | VLR TOTAL | 13.978,02 |
| | | - | |

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 Local de entrega: Câmara Municipal, localizada na rua das Comunicações nº 1828 Centro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85.875-000.

4.2 Prazo para prestação de serviços: será a partir de março a dezembro de 2023.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares, deverá ser realizada no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;

5.2. Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções dos equipamentos, periféricos e softwares;

5.3. Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nos equipamentos ou nas configurações dos softwares instalados para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento de todo setor de tecnologia da Câmara Municipal;

5.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, configurar no total ou em parte, os equipamentos, configurações de redes, configurações de componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos serviços nos equipamentos utilizados, em até 12 (doze) horas, após a notificação por parte da Contratante;

5.5. Nos casos de manutenção preventiva, a Câmara Municipal, verificando alguma necessidade de reparo, correção em configurações de equipamentos, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos na rede ou em periféricos e softwares, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção e assim realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento dos equipamentos, a fim de evitar paralisações nos serviços.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 Março a Dezembro de 2023 podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1 Certidões Negativas junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e impedidos de Licitar do TCE-PR.

8. PAGAMENTO

8.1 Os preços cotados para prestação dos serviços incluem todas as despesas necessárias para as manutenções e garantia de pleno funcionamento dos

equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando configuração de componentes, acessórios, software, o transporte e visita técnica, bem como instalação, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de soluções, durante a vigência do contrato.

8.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), apresentação de nota fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

9.2 Realizar o atendimento técnico em até 12 (doze) horas, após a solicitação;

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

9.4 Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;

9.5 A CONTRATADA deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (ANEXO A)

9.6 A CONTRATADA deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. (ANEXO B)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2. Designar servidor ou comissão para realizar o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no Projeto Básico;

10.3. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;

11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO

11.1 FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

13. INFORMAÇÕES

13.1 Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e 13:30h as 17:30h na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 de março 2023.

FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA
PROCURADOR - LEGISLATIVO